



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

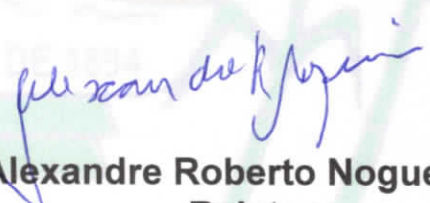
PARECER Nº 13/2025 **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Projeto de Lei Complementar nº 7/2025 –
Executivo - Dispõe sobre a concessão de
gratificação especial para atividade de
manutenção emergencial e/ou fora do
expediente e dá outras providências.*

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de março de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Relatório Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial para Atividade de Manutenção Emergencial e/ou Fora do Expediente e dá outras providências.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 7/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de gratificação especial para atividade de manutenção emergencial e/ou fora do expediente e dá outras providências.

A criação da gratificação visa suprir uma necessidade premente e estratégica no âmbito da administração pública. A demanda por manutenções emergenciais e atividades que se estendem além do horário regular de expediente tem se intensificado, especialmente em situações que envolvem a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, atendimento a eventos públicos e demandas extraordinárias e resoluções de situações imprevistas, buscando ainda atender os seguintes objetivos:

- a) Reconhecimento do esforço extraordinário;
- b) Garantia de eficiência e celeridade no atendimento emergencial;
- c) Observância à legislação vigente e preservação do equilíbrio financeiro;
- d) Transparência e controle administrativo; e,
- e) Impacto Orçamentário.

II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Após análise detalhada do Projeto de Lei Complementar, o Relator faz as seguintes considerações:

O art. 29 e inciso I da Lei Orgânica Municipal, escreve que:



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Art. 29. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, as Leis Ordinárias que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da Administração Direta e Indireta;

Sendo assim, tem-se que a proposta executiva foi elaborada por meio de um Projeto de Lei Complementar, contrariando assim, um comando normativo, conforme acima descrito.

Este Relator, entende que embora o Projeto foi elaborado por Lei Complementar, pode-se apresentar uma Emenda de Redação e fazer constar Lei Ordinária.

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa, indicou vício de constitucionalidade em razão de ser apresentada por meio de Projeto de Lei Complementar, opinando assim pela sua inconstitucionalidade.

IV- CONCLUSÃO

Em face da análise jurídica e técnica realizada, o Relator considera que o Projeto de Lei Complementar, após aprovação de Emenda de Redação irá atender os requisitos legais e constitucionais, sendo favorável à sua aprovação.

Desta forma, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2025 – Executivo, reservando a decisão final ao Plenário.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de março de 2025.

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Relator

